



Número: **5005597-92.2019.8.13.0313**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga**

Última distribuição : **04/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.052,03**

Assuntos: **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento, ISS/ Imposto sobre Serviços**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE IPATINGA (EXEQUENTE)	
HABILITAR ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA - ME (EXECUTADO(A))	
OTARCIZIO JOSE DUTRA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10695232343	12/06/2026 14:17	Edital - Veiculo - 12.08 e 26.08.2026	Edital

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE IPATINGA/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 5005597-92.2019.8.13.0313. **EXEQUENTE:** MUNICIPIO DE IPATINGA. **EXECUTADO:** OTARCIZIO JOSE DUTRA e outros. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 12/08/2026 a partir das 10:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão. **2º LEILÃO:** no dia 26/08/2026 a partir das 10:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **60% do valor de avaliação**.

DESCRIÇÃO DO BEM: CAMINHONE NISSAN/FRONTIER 4X2 XE, placa KIU1516, Chassi 94DCMGD224J519627, RENAVAM 00832584045, ano fab/mod 2004/2004, na data da penhora com arranhões no para-choque traseiro e outros; com boa conservação aparente; parte elétrica e mecânica não testados; possui engate; acabamento interno em boa conservação aparente. Avaliado em na data de 04/11/2025 em R\$ 35.000,00. Avaliação atualizada com índice de 1,0294253 extraído da Tabela ICGJ/TJMG do mês de maio/2026 conforme determinado no despacho de id 10681134765. **AValiação ATUALIZADA:** R\$ 36.029,89 (trinta e seis mil, vinte e nove reais e oitenta e nove centavos). **ÔNUS:** Conforme consulta realizada no site Trânsito/MG (antigo Detran/MG), em terça-feira, 09 de junho de 2026 - 10 horas e 27 minutos: este veículo não tem autuação e tem 01 multa (R\$ 130,16). Possui Restrição Judicial de Transferência e de Penhora, impedimentos e débitos de licenciamento. Agente financeiro informa que o favorecido quitou restrição financeira. Esta desalienação só será processada após a emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada de restrição financeira. Licenciado para o ano 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Mossoró, 540, Caravelas, Ipatinga/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, **na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;

c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**;



d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;

e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo Magistrado a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

g) A oferta de lances no portal via rede mundial de computadores implica na concessão de autorização expressa do ofertante vencedor ao Leiloeiro para que assina o Auto de Arrematação em seu nome nos termos do art. 25 da Portaria Conjunta Nº 772/PR/2018 TJMG.

h) A arrematação poderá ser parcelada, caso em que o ato só se efetivará pelo preço da avaliação ou mais em primeiro ou único leilão, observando-se o contido no art. 895, incisos e parágrafos do NCPC; No caso de parcelamento em segundo leilão, o valor mínimo passa a ser 70% do valor da última avaliação atualizada do bem (inciso II, do art. 895, do CPC). E ainda, na hipótese de leilão de veículos, será autorizado o parcelamento nas mesmas condições acima, com frações mínimas de um salário mínimo vigente ou valor arredondado, no mínimo de R\$ 1.000,00, desde que apresentada caução idônea para garantia do pagamento, tudo conforme decisão de ID 10681134765.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.



6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, conforme decisão de ID 10681134765.

13ª) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG (antigo Detran/MG) onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo e/ou órgão de trânsito.

14ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.

15ª) Deverá o Executado do bem, permitir a visita com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

16ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

17ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

18ª) A comissão do leiloeiro será devida no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo e será paga nos seguintes percentuais: em caso de adjudicação, de 3% sobre o valor atualizado do



bem, a ser paga pelo adjudicante; em caso de remissão ou acordo, 2,5% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado, conforme decisão de ID 10681134765.

19ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

20ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.

21ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

22ª) Por determinação judicial e nos termos da lei, ficam, por meio do presente edital, devidamente intimados do leilão e dos ônus a que estarão sujeitos, conforme disposto na cláusula 18ª, os devedores OTARCIZIO JOSE DUTRA e ABILITAR ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA - ME.

23ª) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), o Exequente MUNICIPIO DE IPATINGA, os cônjuges das partes, se casados forem, os coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

24ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

25ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: *“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”*. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **12/06/2026**.

